DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
CONSORCIO 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Granada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Granada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novagranada.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Granada
CNPJ 45.147.733/0001-91
Praça São Benedito, 417
Telefone: (17) 3262-5200
Site: www.novagranada.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Câmara Municipal de Nova Granada
CNPJ 51.849.693/0001-22
Avenida Adolfo Rodrigues, 1067
Telefone: (17) 3262-3658
Site: www.camaranovagranada.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Granada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novagranada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

CONSISP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – VERSÃO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SOLUÇÕES INTEGRADAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS - CONSISP** torna público que pretende realizar contratação direta por dispensa de licitação, mediante recebimento de propostas adicionais, com fundamento no art. 75, inciso II, e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições deste Aviso e de seus anexos.

1. DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos continuados de consultoria, orientação, assessoramento e apoio técnico ao CONSISP nas áreas de gestão de projetos públicos, convênios, contratos de repasse, instrumentos de transferência voluntária, captação de recursos, emendas parlamentares, investimentos públicos e prestação de contas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações do Termo de Referência.

O julgamento será pelo MENOR PREÇO GLOBAL, para o período de 12 (doze) meses.

2. DO FUNDAMENTO E DO VALOR ESTIMADO

A contratação está estruturada no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, condicionada à verificação do § 1º do mesmo artigo. Para 2026, o limite atualizado do inciso II é de R$ 130.984,22. Valor estimado da contratação: R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), conforme pesquisa de preços juntada aos autos.

A despesa possui disponibilidade orçamentária certificada nos autos e correrá à conta da seguinte classificação: Unidade/Órgão 01.0000 – CONSISP – Consórcio Intermunicipal de

CONSISP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL

Soluções Integradas; Função/Programa/Ação 4.122.1 – CONSISP – Consórcio Intermunicipal de Soluções Integradas; Elemento da Despesa 3.3.90.39.99.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso 01.110.0000.0000 – Geral; Ficha 4. Saldo disponível informado: R$ 68.953,92.

3. DO PRAZO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Início do recebimento	06/10/2026 às 08h00min
Encerramento	09/10/2026 às 11h59min
Prazo mínimo	3 (três) dias úteis
Meio de apresentação	compras@consisp.com.br
Endereço eletrônico/site	www.consisp.sp.gov.br
Pedidos de esclarecimento	compras@consisp.com.br

A proposta deverá estar assinada pelo representante legal ou procurador, conter identificação completa da proponente, validade mínima de 60 (sessenta) dias, valor mensal e valor global para 12 meses, compreendendo todos os custos diretos e indiretos.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será selecionada a proposta de menor preço global dentre aquelas válidas e compatíveis com o Termo de Referência, sem prejuízo da análise de exequibilidade, habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica.

5. DA HABILITAÇÃO

- Habilitação jurídica compatível com a natureza da pessoa jurídica.
- Regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação interna do CONSISP.
- Declaração de inexistência de impedimento para licitar ou contratar.

- Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência compatível com consultoria ou assessoria em projetos públicos, convênios, transferências voluntárias, captação de recursos ou prestação de contas.
- Indicação de responsável técnico ou coordenador dos serviços e comprovação de equipe compatível com as demandas, quando exigido no TR.

6. DA EXECUÇÃO

A execução observará integralmente o Termo de Referência. A atuação será exclusivamente consultiva e orientativa, sem substituição dos agentes públicos. A contratada deverá apresentar plano inicial de trabalho em até 10 dias úteis e relatório mensal de atividades até o 5º dia útil do mês subsequente, salvo definição diversa da fiscalização.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento será mensal, após o aceite dos serviços, apresentação da nota fiscal e do relatório mensal, observadas as retenções e rotinas financeiras do CONSISP.

8. DA VIGÊNCIA

Prazo inicial de 12 (doze) meses, admitidas as hipóteses legais de prorrogação nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que presentes os requisitos pertinentes.

9. DAS SANÇÕES

O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação interna do CONSISP, assegurados contraditório e ampla defesa.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este Aviso, independentemente de transcrição: Anexo I – Estudo Técnico Preliminar – ETP; Anexo II – Termo de Referência; Anexo III – Modelo de Proposta Comercial; Anexo IV – Modelo de Declarações; Anexo V – Minuta de Contrato.

São José do Rio Preto/SP, 05 de outubro de 2026.

WAGNER BARROS PEREIRA:03284679448

Assinado de forma digital por WAGNER BARROS PEREIRA:03284679448
Dados: 2026.10.05 13:30:30 -03'00'

WAGNER BARROS PEREIRA

Agente de Contratação do CONSISP

CONSISP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

O presente Estudo Técnico Preliminar integra a fase preparatória da contratação e busca caracterizar a necessidade administrativa, avaliar alternativas e demonstrar a viabilidade da solução, em conformidade com os arts. 18, 23, 72 e 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber à contratação direta.

2. PROBLEMA A SER RESOLVIDO

A Administração necessita assegurar acompanhamento técnico permanente de projetos, convênios, contratos de repasse, emendas parlamentares e demais instrumentos de transferência, abrangendo prospecção, enquadramento, organização documental, controle de prazos, execução, monitoramento, diligências e prestação de contas. A ausência de apoio técnico especializado aumenta o risco de perda de oportunidades, atrasos, inconsistências documentais, inadimplência e devolução de recursos.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A solução deverá fortalecer a capacidade institucional do CONSISP, sem substituir as competências legais de seus agentes, mediante consultoria, orientação, assessoramento e apoio técnico especializado, de forma continuada e com registros verificáveis das atividades executadas.

CONSISP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL

4. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

- Pessoa jurídica com atividade econômica compatível e experiência comprovada em consultoria/assessoria relacionada a projetos públicos, convênios, transferências, captação ou prestação de contas.
- Equipe técnica compatível, com responsável técnico ou coordenador.
- Atendimento remoto em dias úteis e visitas presenciais programadas.
- Relatórios mensais, notas técnicas, checklists, orientações e demais evidências de execução.
- Sigilo, rastreabilidade, segurança da informação e observância da LGPD.
- Atuação estritamente consultiva, preservada a segregação de funções e as competências dos agentes públicos.

5. LEVANTAMENTO DE ALTERNATIVAS

Alternativa 1 – execução exclusivamente com equipe própria: possível apenas se houver disponibilidade técnica e operacional suficiente para absorver, de forma permanente, a multiplicidade de programas, plataformas, prazos e exigências dos órgãos concedentes.

Alternativa 2 – contratações pontuais por demanda: apresenta risco de fragmentação do conhecimento, perda de continuidade e dificuldade de acompanhamento do ciclo completo dos instrumentos.

Alternativa 3 – contratação continuada de consultoria especializada: permite continuidade, visão integrada da carteira, padronização de rotinas, monitoramento preventivo e transferência de conhecimento aos servidores, sem transferência de competências decisórias.

Diante da natureza contínua e integrada das atividades, considera-se tecnicamente adequada a Alternativa 3.

CONSISP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Contratação, por 12 meses, de pessoa jurídica especializada para os serviços técnicos continuados descritos no Termo de Referência, como item único, em razão da integração entre prospecção, enquadramento, acompanhamento, execução, monitoramento e prestação de contas.

7. QUANTITATIVOS E PRAZO

Unidade de medição: mês. Quantidade: 12 (doze) meses. A execução será continuada, com apresentação de relatório mensal e atendimento às demandas priorizadas pela unidade gestora.

8. ESTIMATIVA DO VALOR

Valor estimado: R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

Dotação orçamentária: Unidade/Órgão 01.0000 – CONSISP – Consórcio Intermunicipal de Soluções Integradas; Função/Programa/Ação 4.122.1 – CONSISP – Consórcio Intermunicipal de Soluções Integradas; Elemento da Despesa 3.3.90.39.99.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso 01.110.0000.0000 – Geral; Ficha 4. Saldo disponível informado: R$ 68.953,92.

9. PARCELAMENTO

Não se recomenda o parcelamento do objeto, porque as atividades formam ciclo técnico integrado e a divisão entre prestadores distintos poderia gerar sobreposição de responsabilidades, perda de rastreabilidade e descontinuidade do acompanhamento.

CONSISP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Maior organização e previsibilidade da carteira de projetos.
- Ampliação da capacidade de identificar e enquadrar oportunidades de recursos.
- Redução de riscos de perda de prazos e inadimplência.
- Melhoria da qualidade documental e dos controles de execução e prestação de contas.
- Capacitação e atualização continuada dos servidores.

11. RISCOS PRINCIPAIS E TRATAMENTO

Risco	Impacto	Tratamento
Demandas sem formalização	Baixa rastreabilidade	Centralizar solicitações por canal definido e registrar prioridades.
Dependência excessiva da consultoria	Risco de substituição de competência pública	Preservar atuação consultiva, capacitar servidores e manter decisões com os agentes públicos do CONSISP.
Perda de prazos	Perda de recursos/restrições	Painéis, alertas e relatórios mensais com prazos críticos.
Preço incompatível	Risco de contratação antieconômica	Pesquisa de preços específica e justificativa da estimativa.

12. VIABILIDADE

Conclui-se pela viabilidade técnica, administrativa e orçamentária da contratação, considerando a pesquisa de preços específica já realizada, que fixou o valor estimado em R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), e a disponibilidade orçamentária certificada nos

autos. O enquadramento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permanece condicionado à verificação do § 1º do mesmo artigo, especialmente quanto ao somatório das despesas da unidade gestora e das contratações de objetos de mesma natureza no exercício, bem como às demais formalidades legais aplicáveis.

São José do Rio Preto/SP, 05 de outubro de 2026.

JEAN CARLOS FERMINO JUSTINO:43881543856

Assinado de forma digital por JEAN CARLOS FERMINO JUSTINO:43881543856

JEAN CARLOS FERMINO JUSTINO
Diretor Executivo do CONSISP

CONSISP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO DE PROJETOS, CONVÊNIOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Processo Administrativo nº 003/2026

Unidade requisitante: Diretoria Executiva / Unidade Administrativa do CONSISP

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP

2026

CONSISP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL

1. IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES GERAIS

Órgão/entidade	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SOLUÇÕES INTEGRADAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS - CONSISP
Unidade requisitante	Diretoria Executiva / Unidade Administrativa do CONSISP
Processo administrativo	003/2026
Natureza do objeto	Serviço técnico continuado, de natureza predominantemente intelectual, sem dedicação exclusiva de mão de obra.
Forma de contratação	Dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Critério de seleção	Menor preço global, entre propostas válidas e compatíveis com as especificações deste Termo de Referência, sem prejuízo da análise de habilitação e qualificação.
Prazo de execução	12 (doze) meses, contados da emissão da ordem de início ou da data definida no contrato.
Valor estimado	R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

2. OBJETO

2.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos continuados de consultoria, orientação, assessoramento e apoio técnico ao CONSISP nas áreas de gestão de projetos públicos, convênios, contratos de repasse, instrumentos de transferência voluntária, captação de recursos, emendas parlamentares, investimentos públicos e prestação de contas, conforme condições, especificações, obrigações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

2.2. Os serviços terão natureza exclusivamente consultiva e orientativa, destinados ao fortalecimento da capacidade técnica e institucional da Administração do CONSISP, sem substituição das competências legais dos agentes públicos.

2.3. O objeto será contratado como item único e indivisível, em razão da integração técnica entre as atividades de prospecção, enquadramento, acompanhamento, execução, monitoramento e prestação de contas dos instrumentos de transferência.

3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Administração do CONSISP mantém carteira de projetos e instrumentos de transferência que exige acompanhamento técnico permanente, atualização normativa, monitoramento de oportunidades, organização documental, controle de prazos, atendimento de diligências e apoio às unidades responsáveis pela execução e prestação de contas.

3.2. A diversidade de programas estaduais e federais, a utilização de plataformas eletrônicas específicas e a necessidade de interlocução técnica com órgãos concedentes tornam recomendável a contratação de apoio especializado, de caráter consultivo, para reduzir riscos de perda de prazos, inadimplência, devolução de recursos, restrições cadastrais e descontinuidade de investimentos públicos.

3.3. A solução pretende proporcionar padronização de rotinas, maior segurança documental, priorização de projetos, ampliação da capacidade de captação de recursos e qualificação dos servidores do CONSISP, sem transferência de atribuições decisórias ou operacionais exclusivas da Administração.

3.4. A contratação direta é proposta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor anual estimado de R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais). A utilização dessa hipótese ficará condicionada à certificação, nos autos, de que o

somatório das despesas da respectiva unidade gestora e das contratações de objetos da mesma natureza, no exercício financeiro, permanece dentro do limite legal vigente, afastando-se qualquer fracionamento indevido.

3.5. Em 2026, o limite atualizado do art. 75, inciso II, corresponde a R$ 130.984,22, conforme o Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025. A Administração deverá observar eventual regulamentação interna do CONSISP própria e a instrução exigida pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução compreende a disponibilização continuada de suporte técnico especializado, remoto e presencial, para organização, orientação, análise e acompanhamento consultivo dos projetos, convênios, contratos de repasse, emendas e demais instrumentos de transferência sob responsabilidade do CONSISP.

4.2. O atendimento deverá abranger o ciclo completo dos instrumentos, desde a identificação da oportunidade e o enquadramento da demanda institucional até a execução, o monitoramento, o atendimento de diligências e a prestação de contas, respeitados os limites de atuação estabelecidos neste documento.

4.3. A contratada deverá produzir registros verificáveis das atividades executadas, tais como relatórios, pareceres, notas técnicas, checklists, atas de reunião, alertas de prazos, análises documentais e materiais de capacitação.

5. ESCOPO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1. A prestação dos serviços compreenderá, no mínimo, as atividades abaixo:

CONSISP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL

Item / atividade	Descrição mínima	Evidência ou produto esperado
5.1.1	Organização e atualização da carteira de projetos do CONSISP.	Planilha, painel ou relatório consolidado com situação, fase, prazos, pendências e responsáveis do CONSISP.
5.1.2	Orientação na definição e priorização de projetos.	Notas de priorização, matrizes de aderência e recomendações técnicas.
5.1.3	Monitoramento de programas, editais, resoluções e oportunidades de recursos estaduais e federais.	Alertas periódicos com requisitos, prazos, público-alvo, valores e providências necessárias.
5.1.4	Orientação para enquadramento das demandas do CONSISP em programas governamentais.	Análises de elegibilidade, checklists e indicação de documentos.
5.1.5	Apoio técnico e documental em convênios, contratos de repasse e demais instrumentos de transferência.	Revisões, minutas técnicas, listas de verificação e organização documental.
5.1.6	Orientação quanto à utilização do Transferegov.br e de sistemas estaduais.	Orientações operacionais aos servidores, roteiros e apoio em reuniões de trabalho.
5.1.7	Apoio consultivo na execução e na prestação de contas dos instrumentos.	Relatórios de acompanhamento, conferências documentais e recomendações de regularização.
5.1.8	Orientação para atendimento de diligências e regularização de pendências.	Notas técnicas, respostas orientativas e planos de ação.
5.1.9	Apoio técnico relacionado às	Controle de indicações, propostas,

Item / atividade	Descrição mínima	Evidência ou produto esperado
	emendas parlamentares.	planos de trabalho, prazos e documentação.
5.1.10	Acompanhamento consultivo de cronogramas e investimentos públicos.	Painéis de prazo, alertas e relatórios de situação.
5.1.11	Elaboração de pareceres, notas técnicas, relatórios, estudos e checklists.	Documentos técnicos conforme demanda formal da Administração.
5.1.12	Capacitação e atualização dos servidores do CONSISP.	Reuniões orientativas, oficinas, materiais de apoio e registro de participação.
5.1.13	Apoio técnico nas tratativas com órgãos concedentes.	Preparação de pautas, participação em reuniões e registro das providências.

5.2. As demandas serão priorizadas pela unidade gestora, observados os prazos dos órgãos concedentes, a complexidade e o risco de perda de oportunidade ou de inadimplência.

5.3. A obrigação da contratada é de meio, consistente na prestação diligente e tecnicamente adequada do apoio contratado. A aprovação de propostas, a celebração de instrumentos e a liberação de recursos dependem exclusivamente da análise e da decisão dos órgãos concedentes.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Pessoa jurídica regularmente constituída e com atividade econômica compatível com o objeto.

- Experiência comprovada na prestação de serviços de consultoria ou assessoria relacionados a projetos públicos, convênios, transferências voluntárias, captação de recursos ou prestação de contas, mediante atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

- Disponibilidade de equipe técnica compatível com as demandas, assegurada a indicação de responsável técnico ou coordenador dos serviços.

- Capacidade de atendimento remoto em dias úteis, por telefone, WhatsApp, e-mail e videoconferência, além de visitas presenciais previamente programadas.

- Manutenção de sigilo, integridade, rastreabilidade e segurança das informações e documentos acessados.

- Regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação exigidas pela Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação interna do CONSISP.

- Inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução terá início após a assinatura do contrato e a emissão da ordem de início, oportunidade em que a Administração apresentará a carteira inicial de projetos, os instrumentos em andamento, as prioridades e os pontos focais de cada unidade ou setor do CONSISP.

7.2. No início da contratação, a contratada deverá realizar reunião de alinhamento e apresentar, em até 10 (dez) dias úteis, plano inicial de trabalho contendo metodologia, canais

de atendimento, rotina de reuniões, forma de registro das demandas e modelo de relatório mensal.

7.3. Os serviços serão prestados de forma continuada, mediante:

- atendimento remoto nos dias úteis, durante horário comercial, sem prejuízo de ajustes conforme a urgência administrativa;
- suporte por telefone, WhatsApp e e-mail;
- reuniões técnicas e videoconferências;
- visitas presenciais previamente programadas, conforme necessidade e disponibilidade das partes;
- análise de documentos e processos encaminhados pela Administração;
- elaboração de orientações, pareceres, notas técnicas, relatórios, estudos e checklists;
- participação, quando solicitada, em reuniões com órgãos concedentes, sem representação ou prática de atos em nome do CONSISP.

7.4. As solicitações deverão ser formalizadas preferencialmente por e-mail, sistema eletrônico institucional ou outro canal definido pela fiscalização, com indicação do objeto, prazo e prioridade.

7.5. Como parâmetro de atendimento, a contratada deverá acusar o recebimento das demandas em até 1 (um) dia útil e informar prazo estimado para conclusão, considerando a complexidade e a urgência. Demandas críticas relacionadas a prazos iminentes deverão receber tratamento prioritário.

8. PRODUTOS, RELATÓRIOS E RESULTADOS MÍNIMOS

8.1. Sem prejuízo dos produtos específicos previstos no item 5, a contratada deverá apresentar relatório mensal de atividades contendo, no mínimo:

• demandas recebidas, analisadas, concluídas e pendentes;
• reuniões realizadas e orientações prestadas;
• instrumentos, projetos e oportunidades acompanhados;
• prazos críticos, diligências, riscos e pendências identificadas;
• documentos, notas técnicas, pareceres, checklists ou estudos produzidos;
• providências recomendadas à Administração para o período subsequente.

8.2. O relatório mensal constituirá documento essencial para o ateste da nota fiscal e deverá ser apresentado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, salvo prazo diverso fixado pela fiscalização.

9. LIMITES DA ATUAÇÃO E SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

9.1. A atuação da contratada será exclusivamente consultiva, orientativa e de apoio técnico.

9.2. A contratada não poderá:

• praticar atos administrativos ou decisórios em nome do CONSISP;
• substituir servidores públicos em suas atribuições legais;
• assinar documentos institucionais ou assumir responsabilidade por informações inseridas pelo CONSISP;
• ordenar despesas, autorizar pagamentos, aprovar prestações de contas ou emitir atos de competência exclusiva de agente público;
• operar sistemas oficiais em substituição aos usuários e agentes públicos responsáveis, ressalvada a demonstração orientativa e o apoio presencial ao servidor devidamente habilitado;
• representar o CONSISP perante órgãos públicos sem autorização específica e sem a presença ou supervisão de agente competente do CONSISP.

CONSISP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

• executar o objeto conforme este Termo de Referência, a proposta aceita e as determinações da fiscalização;
• manter equipe qualificada e disponível, comunicando previamente alterações relevantes;
• cumprir os prazos acordados ou justificar tecnicamente eventual necessidade de revisão;
• manter registro das orientações, reuniões e produtos entregues;
• corrigir, sem custo adicional, falhas ou inadequações identificadas nos produtos sob sua responsabilidade;
• alertar tempestivamente a Administração sobre prazos, pendências e riscos conhecidos;
• guardar sigilo sobre dados, documentos e informações acessados;
• observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e as normas de segurança da informação do CONSISP;
• manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
• responsabilizar-se por tributos, encargos, deslocamentos ordinários e demais custos necessários à execução do objeto;
• não vincular o CONSISP a obrigações, declarações ou compromissos perante terceiros.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

• designar gestor e fiscal do contrato e fornecer os respectivos contatos;
• disponibilizar documentos, informações e acesso aos agentes públicos necessários à execução;
• definir prioridades e validar as demandas submetidas à contratada;
• assegurar que a operação dos sistemas oficiais e a assinatura dos documentos sejam realizadas por servidores autorizados;

- analisar os relatórios e produtos entregues, solicitando ajustes quando necessários;
- efetuar o pagamento após o ateste, observadas as condições pactuadas;
- comunicar formalmente falhas, inconformidades ou descumprimentos;
- fornecer condições para reuniões e visitas presenciais previamente agendadas.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por agentes formalmente designados pela Administração, na forma dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação interna do CONSISP.

12.2. Compete ao gestor e ao fiscal, entre outras atribuições, registrar ocorrências, acompanhar prazos e produtos, solicitar correções, atestar a execução, controlar a vigência e propor providências administrativas.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução adequada do objeto.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E ACEITE

13.1. A medição será mensal e considerará a efetiva disponibilização do suporte, o atendimento das demandas, a entrega dos produtos, o cumprimento dos prazos pactuados e a apresentação do relatório mensal.

13.2. O recebimento provisório ocorrerá com a entrega do relatório mensal e da nota fiscal. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência e o ateste pelo fiscal, observado o prazo definido no contrato ou na regulamentação interna do CONSISP.

13.3. Poderão ser recusados, total ou parcialmente, produtos que apresentem inconsistências, desconformidade com a demanda, ausência de fundamentação mínima ou descumprimento das especificações, devendo ser corrigidos no prazo fixado pela fiscalização.

13.4. O aceite mensal não afasta a responsabilidade por vícios ou inadequações posteriormente identificados.

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. A seleção será realizada por contratação direta, preferencialmente precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para obtenção de propostas adicionais, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, observada a regulamentação interna do CONSISP.

14.2. Será considerada mais vantajosa a proposta de menor preço global que atenda integralmente às especificações deste Termo de Referência e demonstre exequibilidade.

14.3. A Administração poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares e comprovação de experiência, vedada a inclusão posterior de elemento que deveria constar originalmente da proposta, salvo saneamento permitido pela legislação.

14.4. A proposta deverá apresentar, no mínimo, valor mensal, valor global para 12 meses, validade não inferior a 60 dias, identificação do proponente, descrição dos serviços e declaração de que todos os custos estão incluídos.

CONSISP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL

15. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA

15.1. Para a contratação, deverão ser comprovados, conforme aplicável e de forma proporcional ao objeto:

- habilitação jurídica;
- regularidade fiscal e trabalhista;
- regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- certidão negativa de falência ou recuperação judicial, quando cabível;
- consulta aos cadastros de sanções e impedimentos aplicáveis;
- qualificação técnica mediante atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o objeto;
- declarações exigidas pela Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação interna do CONSISP.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Valor mensal	Valor global (12 meses)
1	Serviços técnicos continuados de consultoria em gestão de projetos, convênios e captação de recursos.	Mês	R$ 4.500,00	R$ 54.000,00

16.1. O valor estimado da contratação é de R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), sendo R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) por mês, incluídos tributos, encargos, despesas administrativas, deslocamentos ordinários e demais custos necessários à execução.

16.2. A estimativa deverá ser validada e justificada mediante pesquisa de preços e mapa comparativo juntados aos autos, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação interna do CONSISP. A proposta comercial que serviu de referência não dispensa a demonstração da compatibilidade do preço com o mercado.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será mensal, no valor correspondente aos serviços efetivamente prestados e aceitos, mediante apresentação da nota fiscal e do relatório mensal, após o ateste do fiscal do contrato.

17.2. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido pela regulamentação e pelas rotinas financeiras do CONSISP, preferencialmente até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação, desde que a documentação esteja regular e não haja pendências de aceite.

17.3. Havendo erro na nota fiscal ou pendência na execução, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.

17.4. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente aplicáveis.

18. PRAZO DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

18.1. O prazo inicial de vigência e execução será de 12 (doze) meses, contado da data definida no instrumento contratual.

18.2. Por se tratar de serviço contínuo, a vigência poderá ser prorrogada, desde que demonstradas a vantajosidade, a necessidade administrativa, a manutenção das condições de

habilitação, a disponibilidade orçamentária e os demais requisitos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

18.3. A eventual prorrogação não poderá ser utilizada para afastar os limites e requisitos aplicáveis à hipótese de contratação direta, devendo a Administração examinar o enquadramento jurídico vigente no momento da decisão.

19. REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado, admitido reajuste após esse interregno pelo índice definido no contrato, preferencialmente o IPCA, ou outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos do objeto.

19.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser reconhecido nas hipóteses legais, mediante requerimento fundamentado e comprovação do fato gerador e de seus impactos.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária certificada pelo setor competente, compatível com o valor estimado de R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), observada a programação financeira e a disponibilidade de caixa do CONSISP.

20.2. Dotação: Unidade/Órgão 01.0000 – CONSISP – Consórcio Intermunicipal de Soluções Integradas; Função/Programa/Ação 4.122.1 – CONSISP – Consórcio Intermunicipal de Soluções Integradas; Elemento da Despesa 3.3.90.39.99.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso 01.110.0000.0000 – Geral; Ficha 4. Saldo disponível informado: R$ 68.953,92.

21. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E CONSÓRCIO

21.1. É vedada a subcontratação integral, a cessão ou a transferência total do objeto.

21.2. A subcontratação parcial de atividade acessória dependerá de autorização prévia e expressa da Administração e não afastará a responsabilidade integral da contratada, sendo vedada a transferência do núcleo técnico e intelectual dos serviços.

21.3. Não será admitida a participação em consórcio, considerando o reduzido valor, a baixa complexidade estrutural e a inexistência de necessidade técnica que justifique a reunião de empresas.

22. GARANTIA CONTRATUAL

22.1. Não será exigida garantia de execução, em razão do valor, da natureza consultiva do objeto e da ausência de investimentos iniciais relevantes, sem prejuízo da responsabilidade da contratada e da aplicação das sanções cabíveis.

23. CONFIDENCIALIDADE, PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

23.1. A contratada deverá tratar como confidenciais os dados, documentos, credenciais, estratégias, projetos e informações não públicas acessados em razão do contrato, utilizando-os exclusivamente para a execução do objeto.

CONSISP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL

23.2. O tratamento de dados pessoais deverá observar a Lei Federal nº 13.709/2018 - LGPD, as orientações do CONSISP e os princípios da finalidade, necessidade, segurança e prevenção.

23.3. Incidentes de segurança ou acesso indevido deverão ser comunicados imediatamente à fiscalização, com adoção das medidas de contenção e correção.

24. SUSTENTABILIDADE

24.1. A execução deverá priorizar tramitação eletrônica, reuniões virtuais, compartilhamento seguro de documentos digitais e redução de impressões e deslocamentos, sem prejuízo das atividades presenciais necessárias.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação interna do CONSISP, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25.2. As hipóteses, percentuais e critérios de aplicação de multas serão definidos no instrumento contratual ou no aviso de contratação direta, observados a proporcionalidade, a gravidade e os prejuízos causados.

26. PUBLICIDADE E INSTRUÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

26.1. O processo deverá ser instruído com os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, incluindo documento de formalização de demanda, estimativa da despesa,

declaração de disponibilidade e reserva orçamentária, comprovação da habilitação, razão da escolha, justificativa de preço, pareceres cabíveis e autorização da autoridade competente.

26.2. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, sem prejuízo da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme as regras aplicáveis.

26.3. O aviso de contratação direta deverá incorporar este Termo de Referência como anexo e estabelecer prazo para recebimento de propostas adicionais, forma de envio, critérios de seleção, documentos de habilitação e condições de contratação.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. As situações não previstas serão resolvidas pela Administração com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação interna do CONSISP e nos princípios aplicáveis às contratações públicas.

27.2. Integram a futura contratação, independentemente de transcrição, este Termo de Referência, a proposta selecionada, o aviso de contratação direta, a autorização da autoridade competente e o instrumento contratual.

28. APROVAÇÃO

Declaro que o presente Termo de Referência contém os elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto, definir as condições de execução, orientar a seleção da proposta mais vantajosa e permitir a adequada gestão e fiscalização da contratação.

CONSISP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL

São José do Rio Preto/SP, 05 de outubro de 2026.

JEAN CARLOS FERMINO JUSTINO:43881543856
Assinado de forma digital por JEAN CARLOS FERMINO JUSTINO:43881543856

JEAN CARLOS FERMINO JUSTINO

Diretor Executivo do CONSISP

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS:14832114875
Assinado de forma digital por MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS:14832114875

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS

Presidente do CONSISP

CONSISP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ E-mail/telefone: _____

Item	Descrição	Unidade	Valor mensal	Valor global (12 meses)
1	Serviços técnicos continuados de consultoria em gestão de projetos, convênios e captação de recursos.	Mês	R$ _____	R$ _____

Declaro que os preços incluem tributos, encargos, despesas administrativas, deslocamentos ordinários e todos os custos necessários à execução, e que a proposta atende integralmente ao Termo de Referência.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, no mínimo.

_____

REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE

CONSISP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins de participação na contratação direta, que:

- não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- cumpre as exigências de reserva de cargos previstas em lei, quando aplicáveis;
- não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo aprendiz na forma legal;
- tomou conhecimento de todas as condições do Aviso e do Termo de Referência e possui capacidade para executar o objeto;
- manterá, durante a execução, as condições de habilitação e observará as regras de integridade, sigilo e proteção de dados aplicáveis.

_____

REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE

CONSISP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 – PROCESSO Nº 003/2026 – DISPENSA Nº 002/2026

_____

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS
Presidente do CONSISP – CONTRATANTE

CLÁUSULA 1 – OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos continuados de consultoria, orientação, assessoramento e apoio técnico ao CONSISP nas áreas de gestão de projetos públicos, convênios, contratos de repasse, instrumentos de transferência voluntária, captação de recursos, emendas parlamentares, investimentos públicos e prestação de contas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA 2 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

A vigência e execução serão de 12 (doze) meses, contados da data definida no instrumento ou na ordem de início, podendo haver prorrogação nas hipóteses legais, mediante justificativa e observância dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 3 – PREÇO

O valor mensal será de R$ [INDICAR], e o valor global de R$ [INDICAR], incluídos todos os custos necessários à execução.

CLÁUSULA 4 – EXECUÇÃO E PRODUTOS

CONSISP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL

A contratada executará os serviços conforme o TR, apresentará plano inicial de trabalho em até 10 dias úteis e relatório mensal com as demandas, reuniões, instrumentos acompanhados, prazos críticos, produtos técnicos e providências recomendadas.

CLÁUSULA 5 – LIMITES DE ATUAÇÃO

A atuação será consultiva, orientativa e de apoio técnico. É vedado substituir agentes públicos, praticar atos decisórios, ordenar despesas, aprovar prestações de contas ou representar autonomamente o CONSISP.

CLÁUSULA 6 – PAGAMENTO

O pagamento será mensal, após a apresentação da nota fiscal e do relatório mensal, condicionado ao ateste da fiscalização e à regularidade exigida.

CLÁUSULA 7 – OBRIGAÇÕES

As obrigações das partes são as previstas no Termo de Referência, que integra o contrato para todos os fins.

CLÁUSULA 8 – FISCALIZAÇÃO

A Administração designará gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, registro de ocorrências, aceite e ateste dos serviços.

CLÁUSULA 9 – LGPD E CONFIDENCIALIDADE

A contratada deverá preservar o sigilo e tratar dados pessoais em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 e com as orientações da Administração.

CONSISP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL

CLÁUSULA 10 – SANÇÕES E EXTINÇÃO

Aplicam-se as sanções e hipóteses de extinção previstas na Lei nº 14.133/2021, no Aviso e no Termo de Referência, assegurados contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA 11 – REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

Os preços serão fixos e irreajustáveis por 12 meses contados da data do orçamento estimado, admitido reajuste após o interregno pelo índice definido no contrato, preferencialmente o IPCA, sem prejuízo do reequilíbrio nas hipóteses legais.

CLÁUSULA 12 – DOTAÇÃO

As despesas correrão pela seguinte dotação orçamentária: Unidade/Órgão 01.0000 – CONSISP – Consórcio Intermunicipal de Soluções Integradas; Função/Programa/Ação 4.122.1 – CONSISP – Consórcio Intermunicipal de Soluções Integradas; Elemento da Despesa 3.3.90.39.99.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso 01.110.0000.0000 – Geral; Ficha 4. O saldo disponível informado na declaração orçamentária é de R$ 68.953,92, sem prejuízo das rotinas de reserva, empenho, liquidação e pagamento nas etapas próprias.

CLÁUSULA 13 – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São José do Rio Preto/SP, ressalvadas as competências legais específicas.

_____

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS

Presidente do CONSISP – CONTRATANTE

CONSISP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL

_____

[INDICAR]

CONTRATADA